Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 94 /2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência, urgentíssimo** projeto de lei que dispõe: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PRO TENDENCIA DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a arrecadação superior ao previsto na rubrica de receita do FPM- (Fundo de Participação dos Municípios) e do ICMS- (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

O art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, estabelece que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita prevista e a realizada considerando, ainda, a tendência do exercício, assim observada a arrecadação acumulada até o período, tem-se a apuração com expectativa de saldo a maior que o montante previsto na Lei Orçamentária Anual.

A demonstração da efetivação da receita ora mencionada encontra-se sob a rubrica de receita 17115100000 – transferências de recursos do FPM-Fundo de Participação dos Municípios e da 17215000000 - ICMS- (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), no relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4320/64 – Anexo 10 –, em anexo a este projeto.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro a maior do que a previsão na LOA para o exercício e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência, urgentíssima que o caso requer.

Costa Marques - RO, 24 de julho de 2023.

Atenciosamente,

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 25/07/2023
Às 8:50 horas
Assinatura de Funcionário

Ranyely Quintão Ruiz
Chefe de Gabinete
Dec. 09/GAB/CM/2023

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 24 /2023 EM, 24 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES– RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º - Ajustar no Plano Plurianual 2022-2025, ao anexo de metas referente aos programas**, 0005 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ, 0013 – APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE,** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2023 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2023.

Artigo 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados no valor de **R$ 1.061.426,00 (Um milhão e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, no Orçamento vigente, Lei n°. 1066 de 28 de dezembro de 2022, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas, conforme a seguir:

02.03.00 – SEC MUN DE FAZENDA
04.123.0005.2007 – MANUT DAS ATIV – SEMFAZ
PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO CONTRATO DA CAIXA
Elemento de Despesa:
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato - R$ 600.000,00

02.03.00 – SEC MUN DE FAZENDA
04.123.0005.2007 – MANUT DAS ATIV – SEMFAZ
Elemento de Despesa:
4.6.90,71 – Principal da Dívida contratual - R$ 200.000,00
Ficha: 35

02 – PODER EXECUTIVO **261.426,00**
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.1202- RECURSOS PROVE. DE INCREMENTO PAB
Elemento de Despesa:
33.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 61.426,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - R$ 200.000,00

Art.3º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO e REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2023, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 68.505,06 (sessenta e oito mil e quietos e dois reais e seis centavos).**

ANULAÇÕES

02 – PODER EXECUTIVO **68.502,06**
02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.1220018.2043 MANUT DAS ATIV - SEMASC
Elemento de Despesa:
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locom - R$ 9.223,71
Ficha: 156

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2430019.2084 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa:
Ficha: 178 - 3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locom- R$ 2.839,58
Ficha: 177 - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para- R$ 9.002,27
Ficha: 218 - 3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locom- R$ 2.500,00

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2430019.2089 PROGRAMA PISO FIXO PSE
Elemento de Despesa:
Ficha: 226 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 15.600,00

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2440019.2098 ESTR. DA REDE DE SERV SUAS GND3
Elemento de Despesa:
Ficha: 240 - 33.90.39.00 – Outros Serv de Terceiro PJ - R$ 19.336,50

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.2440019.2110 MANUT DAS ATIV - IGP P.A.B
Elemento de Despesa:
Ficha: 242 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL **68.502,06**
08.1220018.2043 MANUT DAS ATIV - SEMASC
Elemento de Despesa:
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Tra - R$ 9.223,71
Ficha: 152

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2430019.2084 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa:
Ficha: 175 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil - R$ 2.839,58
Ficha: 176 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 9.002,27
Ficha: 217 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil - R$ 2.500,00

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2430019.2089 PROGRAMA PISO FIXO PSE
Elemento de Despesa:
Ficha: XXX - 33.90.36.00 – Outros Serv de Terc Pessoa Física - R$ 15.600,00

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2440019.2098 ESTR. DA REDE DE SERV SUAS GND3
Elemento de Despesa:
Ficha: 238 - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Ser. para Dist. Gratuita- R$ 19.336,50

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2440019.2110 MANUT DAS ATIV - IGP P.A.B
Elemento de Despesa:
Ficha: 244 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil - R$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município